LEI Nº 1299, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel "uma fração de terras rurais" assim descrito:
Uma área de terras, de propriedade do Senhor VICTOR HUGO LENZ PEREIRA, localizada em Linha General Neto, Município de Barão, zona rural, com área superficial de 30.288,00 m² (trinta mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme escritura pública de compra e venda nº 2.295, livro nº 026, folhas 028v a 029, do Cartório de Registro Civil de Barão-RS e, matriculado Registro Público da Comarca de Carlos Barbosa, sob nº 5.625, folhas 89, livro 1-D, com as seguintes confrontações:
Ao Norte, confronta-se em dois seguimentos de reta, sendo o primeiro numa extensão de 9,40m com terras de José Flach e o segundo numa extensão de 67,20m com terras de Maria Stockmanns Birck;
Ao Sul, numa extensão de 76,80m com terras de Antônio Bertotto;
Ao Leste, numa extensão de 389,50m com terras de Norberto Lamb **e A Oeste**, em dois seguimentos de reta sendo o primeiro numa extensão de 70,50m com terras de José Flach e o segundo numa extensão de 327,97m com terras de Valério José Calliari e Nilson Pedro Vier.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel, é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação efetuada

pela comissão designada pelo Prefeito Portaria n.º 4.001/07, de 03 de julho de 2007.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Barão do ano de 2007, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) sob as seguintes classificações:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
324 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
4.4.90.61.030100000 – Aquisição de Imóveis Diversos. R$ 45.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
320 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINSITRATIVO
4.4.90.61.030100000 – Aquisição de Imóveis Diversos.... R$ 45.000,00

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação, mapa de Localização e Matrícula do Imóvel.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.09.2007
Secretaria da Administração